



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera dispositivo da Resolução nº 131, de 29 de setembro de 2009.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as regras estabelecidas pela Resolução nº 131, de 29 de setembro de 2009, para a elaboração da escala do plantão judiciário de Segundo Grau;

CONSIDERANDO, também, a deliberação do Tribunal Pleno Administrativo, em sessão extraordinária realizada em 28 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 131, de 29 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O plantão judiciário será semanal, iniciando-se às segundas feiras às 18 horas, caso haja expediente normal, ou às 08 horas, caso seja feriado, e encerrar-se-á na segunda-feira subsequente, sempre às 08 horas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 28 de outubro de 2009.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Des. Pedro Ranzi
Presidente

Des. Samoel Evangelista
Corregedor Geral da Justiça

Desa. Eva Evangelista
Membro

Desa. Miracele Lopes
Membro

Des. Francisco Praça
Membro

Des. Arquilau Melo
Membro

Des. Feliciano Vasconcelos
Membro

Desa. Izaura Maia
Membro